



PROJETO DE INDICAÇÃO N° 306 /2022

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS-ACE CONSTANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIOS, DO PAGAMENTO DE TARIFAS NOS VEÍCULOS DO SISTEMA DE TRANSPÓRTE COLETIVO URBANO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Os Agentes Comunitários de Endemias - ACE, constantes do quadro de servidores do município, usuários dos veículos integrantes do sistema de Transporte Coletivo Urbano de Maracanaú, ficam dispensados do pagamento de tarifa quando no exercício de sua função.

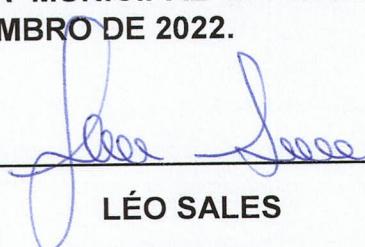
Parágrafo único - Os servidores acima citados no caput terão direito ainda a utilizar uma dispensa num final de semana por mês com objetivo de lazer.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar publicação da mesma.

Art. 3º - Os efeitos orçamentários constarão do orçamento anual e se necessário serão realizadas suplementação orçamentária através de Lei específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ- CE – WILSON CAMURÇA, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.


LÉO SALES

VEREADOR



Câmara Municipal de Maracanaú

JUSTIFICATIVA

O município de Maracanaú precisa incentivar a ação dos Agentes Comunitários de Endemias – ACE – e apesar da valorização e da melhoria salarial é importante que os mesmos possam transitar no município de forma gratuita quando no exercício da função.

Esta lei visa essa garantia e possibilita ainda que o mesmo possa utilizar um fim de semana para o lazer com a família, muitas impossibilitado por não possuir condições de deslocamento.